



## 2ª CÂMARA

*PROCESSO TC 05905/22*

Origem: Paraíba Previdência - PBPREV  
Natureza: Atos de pessoal – pensão vitalícia  
Beneficiário(a): Maria Aparecida dos Santos  
Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

**ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. Pensão vitalícia.** Preenchidos os requisitos constitucionais, legais e normativos. Concessão de registro ao ato.

### ACÓRDÃO AC2 – TC 00881/23

#### RELATÓRIO

1. **Origem: Paraíba Previdência - PBPREV.**
2. **Beneficiário(a):**
  - 2.1. Nome: Maria Aparecida dos Santos.
3. **Servidor(a) falecido(a):**
  - 3.1. Nome: José Ronaldo dos Santos Pinto.
  - 3.2. Cargo: Segundo Sargento.
  - 3.3. Matrícula: 518.452-5.
  - 3.4. Lotação: Polícia Militar do Estado da Paraíba.
4. **Caracterização da pensão (Portaria - P - 291/2022):**
  - 4.1. Natureza: pensão vitalícia – proventos integrais.
  - 4.2. Autoridade responsável: José Antonio Coêlho Cavalcanti – Presidente da(o) PBPREV.
  - 4.3. Data do ato: 13 de abril de 2022.
  - 4.4. Publicação do ato: Diário Oficial do Estado, de 26 de abril de 2022.
  - 4.5. Valor: R\$3.375,11.
5. **Relatório:** Em relatório inicial (fls. 54/58), a Auditoria apontou a ausência das fichas financeiras de 1994 a 2001. Notificado, o Gestor apresentou defesa (fls. 67/96), acatada pela Auditoria, que sugeriu o registro ao respectivo ato de concessão (fls. 103/105).
6. **Agendamento** para a presente sessão, sem intimações.



## 2ª CÂMARA

*PROCESSO TC 05905/22*

### **VOTO DO RELATOR**

Atestada a regularidade do procedimento em relatório da Auditoria e no parecer oral do Ministério Público, o Relator VOTA pela legalidade do ato de deferimento do benefício e do cálculo de seu valor, bem como pela concessão do respectivo registro.

### **DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB**

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC 05905/22**, **ACORDAM** os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em **CONCEDER** registro à pensão vitalícia com proventos integrais do(a) Senhor(a) MARIA APARECIDA DOS SANTOS (**Portaria - P - 291/2022**), beneficiário(a) do(a) servidor(a) falecido(a), Senhor(a) JOSÉ RONALDO DOS SANTOS PINTO, Segundo Sargento, matrícula 518.452-5, lotado(a) no(a) Polícia Militar do Estado da Paraíba, em face da legalidade do ato de concessão e do cálculo do respectivo valor (fls. 24/25).

Registre-se e publique-se.

TCE – Sessão Presencial e Remota da 2ª Câmara.

João Pessoa (PB), 18 de abril de 2023.

Assinado 18 de Abril de 2023 às 19:20



**Cons. André Carlo Torres Pontes**  
PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 20 de Abril de 2023 às 08:05



**Marcílio Toscano Franca Filho**  
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO